

**Exmo. Senhor Secretário-Geral do
Ministério da Administração Interna**

Nestlé Portugal, Unipessoal, Lda. com o número único de pessoa coletiva e de registo na Conservatória do Registo Comercial de Cascais - Oeiras 500201307, com sede na Rua Alexandre Herculano, n.º 8, 2799-554 Linda-a-Velha, desejando levar a efeito a partir de 26 de abril de 2021 até 24 de maio de 2021, um concurso publicitário com a atribuição de 5 (cinco) prémios por sorteio, que denominou de “**Uma Experiência de Sonho**” (doravante “concurso”) requer a V. Exa. se digne conceder-lhe a necessária autorização, nos termos dos artigos 159.º a 164.º do Decreto-Lei n.º 422/89, de 2 de dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 10/95, de 19 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro e pelo Decreto-Lei nº 64/2015 de 29 de abril, para realizar o mesmo concurso, o qual obedecerá às condições que a seguir se indicam:

I – Parte Geral

1ª

O concurso destina-se a todos os consumidores, maiores de 18 anos, residentes em Portugal Continental ou nas Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores com cartão de cidadão/BI português ou visto de residência válido e que, durante o período da promoção, validem ou já tenham o seu número de telemóvel validado no site <https://saboreiaavida.nestle.pt>.

2ª

Os produtos comercializados pela NESTLÉ® não sofrerão aumento de preço em virtude da realização do concurso, o que não prejudica que possam existir alterações de preços motivadas pelas oscilações de mercado, dentro do normal funcionamento do mesmo.

3ª

Relativamente às participações:

- a) Não serão consideradas as participações sobre as quais existam indícios de fraude, nomeadamente através da utilização de informação falsa ou em que não seja possível confirmar a identidade do concorrente.
- b) Da mesma forma serão anuladas as participações realizadas por não residentes em Portugal.
- c) Não são admitidas e serão anuladas todas as participações realizadas por pessoas envolvidas no desenvolvimento e realização do presente concurso.
- d) Considerando que poderá não ser possível identificar concorrentes, a NESTLÉ® poderá ter de anular as correspondentes participações.

4ª

A Nestlé Portugal, Unipessoal, Lda. contratou a empresa Ogilvy & Mather Portugal Directo – Serviços, SA, para o desenvolvimento do website da promoção, gestão, receção e validação das participações.

5ª

O concurso tem como objetivo premiar 5 (cinco) concorrentes por sorteio.

6ª

O concurso decorrerá das 00:00:01 horas do dia 26 de abril de 2021 às 23:59:59 horas do dia 24 de maio de 2021.

II – Modo de Participação na Promoção

7ª

Para participar os concorrentes devem:

- a) Caso se tratem de concorrentes que ainda não estejam registados no site <https://saboreiaavida.nestle.pt>, deverão proceder ao seu registo e validar o seu número de telemóvel na página do concurso presente em <https://saboreiaavida.nestle.pt/passatempos/>. Ao procederem à validação, recebem uma SMS com um código único, o qual deverão inserir na janela digital que aparece no site.

- b) No caso de concorrentes que já estejam registados no site, mas que nunca tenham validado o seu número de telemóvel, deverão fazer login e realizar o processo de validação do mesmo nos termos previstos na alínea anterior.
- c) Quanto aos concorrentes já registados e com o número de telemóvel já validado, bastará fazerem uma vez login no site, carregar em “Participar” e submeter a participação, ficando automaticamente habilitados ao sorteio.
- d) Só é adjudicada uma participação por cada registo e telemóvel validado ou por login feito num registo/telemóvel previamente validado.

8ª

A identificação dos concorrentes será feita através dos dados fornecidos.

III – Forma de Apuramento dos Vencedores

9ª

- a) O sorteio realizar-se-á através de um programa de computador (aplicação informática) de extração aleatória devidamente aprovado pela Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna.
- b) No sorteio serão apurados 5 (cinco) premiados.
- c) Considerando que os dados fornecidos podem estar incorretos e/ou desatualizados, ou que os premiados poderão não cumprir o regulamento, serão apurados 10 (dez) suplentes.
- d) A cada concorrente só poderá ser atribuído um prémio.
- e) Os premiados efetivos e os suplentes terão de ser pessoas diferentes.
- f) O recurso aos suplentes, se necessário, obedecerá à ordem de extração.
- g) O recurso aos suplentes ocorrerá sempre que se mostre necessário, nomeadamente nos casos em que o vencedor não reúna as condições necessárias para que a sua participação possa ser considerada válida para efeitos de atribuição do respetivo prémio, bem como sempre que seja detetado incumprimento de qualquer das normas decorrentes do presente regulamento, assim como nos casos em que não tenha sido possível contactar com o vencedor e/ou este tenha recusado a aceitação do respetivo prémio.

10ª

O apuramento dos vencedores e respetivos suplentes realizar-se-á na Ogilvy & Mather Portugal Directo-Serviços, SA, Edifício Garagem, Avenida 24 de Julho, 62-64, piso 7,

1200-869 Lisboa, pelas 14h30m de dia 26/05/2021, na presença de representantes das Forças de Segurança, na dependência do Ministério da Administração Interna.

IV – Descrição dos Prémios e Reclamação dos mesmos

11ª

Sobre os prémios:

a) Serão atribuídos 5 (cinco) prémios, constituídos por:

- 1º a 5º prémio:

Um Voucher Prata Vila Galé que inclui uma noite de alojamento em quarto duplo standard (2 pessoas) com pequeno-almoço, em todos os hotéis Vila Galé em Portugal com as seguintes exceções: Vila Galé Douro Vineyards (disponível de domingo a sexta-feira), e hotéis de 5 estrelas (não disponível) + **Um Voucher Gourmet Vila Galé** que inclui uma refeição para 2 pessoas* em qualquer hotel Vila Galé em Portugal, em qualquer época do ano.

*um almoço ou um jantar – que inclui o prato principal e entrada ou sobremesa para duas pessoas com bebidas incluídas (água, sumo e uma garrafa de vinho tinto Versátil),

ou um brunch também para duas pessoas, nos hotéis com este serviço disponível.

O valor líquido de cada prémio (Voucher Prata + Voucher Gourmet) é de 150€ (cento e cinquenta euros).

b) Os Vouchers têm a validade de um ano, contado da data constante no mesmo, sendo que o Voucher Prata Vila Galé só poderá ser utilizado de janeiro a junho e de setembro a dezembro. As condições gerais e completas de utilização dos Vouchers deverão ser consultadas em www.vilagale.com/pt/presentes/presentes-para-todos-os-gostos/prata e www.vilagale.com/pt/presentes/presentes-para-todos-os-gostos/gourmet.

c) A importância indicada na cláusula a) supra constitui o valor líquido de cada prémio, depois de pago o Imposto do Selo sobre o prémio, nos termos da verba 11.2 e 11.2.2 da Tabela Geral do Código do Imposto do Selo.

- d) Valor total líquido dos prémios (5) atribuídos no concurso: 750€ (setecentos e cinquenta euros), a que corresponde o valor ilíquido de 1.363,64€ (mil trezentos e sessenta e três euros e sessenta e quatro cêntimos) e correspondente Imposto do Selo no valor de 613,64€ (seiscentos e treze euros e sessenta e quatro cêntimos).
- d) O pagamento do Imposto do Selo sobre os prémios atribuídos no concurso publicitário é assumido pela NESTLÉ®.

12ª

- a) Após a realização do sorteio, os premiados serão contactados por email ou telefonicamente pela NESTLÉ® (ou por terceiros por esta designados), tendo por base os elementos de contacto constantes dos registos premiados, no prazo de cinco dias úteis a contar da data do sorteio, com o objetivo de confirmar os dados dos premiados e a aceitação do prémio por parte destes, sendo que o número mínimo de tentativas de contacto será de cinco.
- b) Terminando o prazo previsto na alínea anterior, existindo prémios não reclamados, ou caso existam premiados que não cumpram o presente regulamento, serão contactados sequencialmente os suplentes, sendo obedecida a ordem de apuramento dos mesmos, reservando a promotora o direito de excluir os suplentes cujo contacto não seja possível, ou que não atendam o telefone.
- c) O procedimento previsto no recurso a suplentes repetir-se-á as vezes que forem necessárias de forma a se conseguir a confirmação dos premiados para atribuição dos prémios, até ao prazo máximo de *términus* do processo, ou seja noventa dias a contar da data do sorteio.

V – Publicidade, Publicação dos Vencedores e Entrega dos Prémios

13ª

A publicidade ao concurso será efetuada em <https://saboreiaavida.nestle.pt>, <https://www.facebook.com/NestleSaboreiaaVida>, <https://www.instagram.com/nestlesaboreiaavida/> na internet e, eventualmente, em outros suporte e meios que a NESTLÉ® julgue por convenientes, obrigando-se a promotora a expor claramente todas as condições essenciais respeitantes ao mesmo, em cumprimento do disposto no art.º 11º do Decreto-Lei n.º 330/90, de 23 de outubro,

com a redação dada pelo Decreto-Lei nº 57/2008 de 26 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 66/2015 de 29 de abril.

14ª

A Requerente obriga-se a publicar os nomes e localidades dos premiados no site <https://saboreiaavida.nestle.pt>, mal se obtenha a confirmação da identidade dos mesmos.

15ª

Os prémios serão enviados por transportadora pela empresa Felicitas (contratada pela NESTLÉ® para o efeito).

VI – Proteção de Dados Pessoais

16ª

Os dados pessoais solicitados são obrigatórios para a participação na promoção e serão tratados, utilizados e conservados pela Nestlé nos termos do disposto na Política de Privacidade a que o participante tem acesso no ato do registo. O titular tem os direitos de acesso, retificação e eliminação dos dados fornecidos e pode exercê-los contactando para o e-mail faleconnosco@pt.nestle.com ou para o 800 203 591 das 08:30 às 20:30 (segunda a sábado, exceto feriados). Para mais informações como a Nestlé® trata os seus dados pessoais, por favor consulte a nossa Política de Privacidade em <https://saboreiaavida.nestle.pt>.

Os dados só podem ser eliminados após a conclusão do concurso, na medida em que os mesmos são necessários para apuramento final de participações e para cumprimento de obrigações junto do MAI.

VII – Situações de Força Maior

17ª

A Nestlé Portugal, Unipessoal, Lda. reserva-se o direito de alterar, suspender ou cancelar o presente concurso (mesmo após a aprovação deste pela Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna), caso ocorram situações de força maior, sem que tal implique qualquer indemnização aos participantes.

VIII – Disposições Adicionais relativas a Fraude e Exclusão

18ª

A Nestlé Portugal, Unipessoal, Lda. reserva-se o direito de excluir os participantes que se registem com dados de registo falsos, imprecisos ou incompletos, tentem viciar as regras ou o espírito do concurso ou efetuem alguma tentativa de fraude informática.

19ª

A Nestlé Portugal, Unipessoal, Lda. reserva-se ainda o direito de proceder judicialmente contra os prevaricadores, com base na Lei Penal, nomeadamente na Lei do Cibercrime.

20ª

Serão também excluídos do presente concurso, os concorrentes que não se encontrem com plena capacidade para exercício dos seus direitos.

IX – Considerações Finais

21ª

Sobre documentação:

- a) A Requerente compromete-se a entregar na Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, até 8 dias a contar do termo final daquele a que alude a condição 12ª, uma declaração Sob Compromisso de Honra, juntamente com uma listagem identificando os premiados.
- b) A Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna reserva-se o direito de, em qualquer caso, exigir outros documentos complementares de prova da entrega dos prémios, fixando para a sua apresentação um prazo não inferior a 15 dias.

22ª

No prazo referido no número anterior, a requerente compromete-se a comprovar, perante a Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, a entrega ao Estado da importância devida a título do Imposto Selo sobre o valor dos prémios.

23ª

No caso de prémios não serem reclamados no prazo devido, ou não ser feita prova, nos termos e no prazo referidos na condição 21^a, propõe-se que os prémios, em espécie, ou o seu valor em dinheiro, revertam para uma instituição com fins assistenciais ou humanitários que for designada pelo Senhor Secretário-Geral do Ministério da Administração Interna, no prazo de 30 dias a contar da respetiva notificação. Também haverá idêntica reversão se, por qualquer circunstância, incluindo o incumprimento de algumas das cláusulas estabelecidas no regulamento, por parte da entidade organizadora, não for possível atribuir os correspondentes prémios, depois de iniciados os trabalhos com a participação do público.

24^a

A NESTLÉ® compromete-se, com a antecedência de cinco dias úteis, a:

- a) Confirmar, por escrito, à Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, as datas das operações e a identificação do seu representante nas mesmas.
- b) Proceder ao pagamento das despesas relativas à fiscalização que irá ser exercida pelos representantes das Forças de Segurança na dependência do Ministério da Administração Interna, nos termos da Portaria nº 1203/2010 de 30 de novembro, sobre as atividades do referido concurso, salvo quando se trate de operações cujo pagamento não possa ser calculado previamente, sendo neste caso efetuado imediatamente a seguir à realização dessa atividade.

25^a

Os premiados não poderão renunciar a uma eventual utilização publicitária gratuita, global ou parcial do seu nome, imagens animadas ou não, para efeitos publicitários, salvo se renunciarem ao seu prémio.

26^a

A participação no presente concurso implica a aceitação pelos participantes dos termos e condições previstas no presente regulamento, publicado em <https://saboreiaavida.nestle.pt>.

27^a

Os casos omissos ou situações não previstas no presente Regulamento serão julgados e decididas pela Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna.

Pede deferimento,

Linda-a-Velha, 4 de abril de 2021
Nestlé Portugal, Unipessoal, Lda.
p.p.